

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. nº 823/2020- Exonera **LUCAS CORREA DE ALMEIDA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 824/2020- Exonera, a pedido, **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 825/2020- Nomeia **LUCAS CORREA DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Renato Jorge Brown Ribeiro.

EDITAL

Torna público o cronograma para que as entidades que tenham aderido ao Programa Empresa Cidadã de Niterói, em qualquer uma das suas duas fases, possam firmar novo Termo de Adesão e receber o valor do auxílio financeiro por mais 2 (dois) meses além daqueles estipulados inicialmente no Termo de Adesão original, assumindo o compromisso de não reduzir o número de empregados que trabalham no estabelecimento ou unidade a que se refere o termo firmado, devendo este compromisso ser mantido durante os 8 (oito) meses posteriores ao momento em que aderiu ao Programa, conforme previsão contida nos arts. 1º a 4º da Lei nº 3.506, de 4 de junho de 2020.

As entidades aderentes que desejarem firmar o novo Termo de Adesão a que se refere este Edital deverão acessar o sítio eletrônico www.empresacidadada.niteroi.rj.gov.br no período entre 15 de junho a 2 de julho de 2020 e seguir as instruções ali contidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO SMF Nº 08/2020

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 05/2020; **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa Master Conect Manutenção Eletrônica LTDA, CNPJ 35.134.294/0001-29; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na Secretaria Municipal de Niterói – SMF, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e reposição de peças (recomendadas pelo fabricante) que se revelem necessários para o serviço, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 69.589,64 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.37.00.0 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 000796; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030029683/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 70/2020 – Contrato nº 05/2020 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e agrônoma para execução dos projetos de paisagismo e de construção na implantação da nova cobertura vegetal e banheiros no Parque Prefeito Ferraz – Campo de São Bento, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos da construção civil, máquinas, equipamentos e plantas, conforme especificações constantes na tabela I e demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, na forma prevista no LOTE 01, para construção de banheiros com telhado verde. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR TOTAL:** R\$274.154,92 (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/0001130/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2020, ficam designados fiscais do contrato: Alexandre Moraes da Silva, matrícula nº 124329-50, José Domingues Matias de Menezes, matrícula nº 12249-98 e Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Secretário

PORTARIA SMU Nº 019/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, em conjunto com o Subsecretário de Transportes da Prefeitura Municipal de Niterói no uso de suas atribuições legais:

Considerando os efeitos da pandemia pelo coronavírus e com isso a diminuição das locomoções dos cidadãos de Niterói em atendimento ao distanciamento social.

Considerando a queda drástica nos ganhos dos profissionais do transporte de táxi causado pela pandemia e distanciamento social, motivos estes que os incluíram no programa de auxílio emergencial pago pelo Governo Municipal.

Considerando ainda o que estabelece a Lei Municipal nº 3.152/2015 que determina o reajuste anual na tarifa dos taxis no município de Niterói.

Resolve:

RESOLVE:

Art. 1- fica SUSPENSO O REAJUSTE DE TARIFA no serviço do Transporte Público Municipal Individual de Passageiros (táxi) no ano corrente (2020) em virtude dos efeitos causados pela Pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO Nº 036/2020

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019, Processo 190/000246/2020; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2019, relativo à execução de obra de edificação da Unidade de Saúde da Família do Jacaré, localizada na Estrada Frei Orlando s/n, bairro do Jacaré; **PARTES;** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Modernização da Gestão e a MONOBLOCO CONTRUÇÃO EIRELI – EPP; **PRAZO:** 4 (quatro) meses a contar de 08 de junho de 2020; **VALOR ESTIMADO:** A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais; **VERBA:** Programa de Trabalho: 2301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 44.90.51 e 33.90.47 Fontes 101 e 138; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso II; **DATA ASSINATURA:** 05 de junho de 2020.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA
DIVULGAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS ISMAEL SILVA (CEU DE JURUJUBA) – PROCESSO Nº 030/028023/2019.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO divulga que, após ter considerado os decretos do Prefeito nrs.13.513/2020 de 18/03/2020 e 13.517/2020 de 19/03/2020, ambos relativos a COVID-19, divulga o novo cronograma de seleção e divulga também o resultado preliminar do Chamamento Público para celebração de parceria do Centro de Artes e Esportes Unificados – Ismael Silva (CEU de Jurujuba), processo nr.: 030/028023/2019, conforme segue :

a) Novo Cronograma do certame passa a ser:

TABELA 1: ETAPAS DE SELEÇÃO - NOVO CRONOGRAMA		
Etapa	Descrição da Etapa	Datas
4	Nova data de divulgação do resultado preliminar	13/06/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Recursos 18/06/2020 a 24/06/2020 - Contrarrazões: 25/06/2020 a 02/07/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/07/2020 a 09/07/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	10/07/2020

b) Divulgação do resultado preliminar:

Após avaliação das propostas entregues, chegou-se à seguinte média de pontuação para organizações participantes: Espaço Cidadania para Todos – 11,5; CNEP Centro Nacional de Estudos e Projetos – 16,00; ACENI – 17,00; Instituto Sessub – 18,50 – Instituto Viver Mais & Melhor – 19,00 - ECOS – 20,00; e Viva Rio – 20,00.

Tendo o acima, a Comissão concluiu pela exclusão das propostas entregues pelas seguintes organizações: Espaço Cidadania para Todos (fundamentação: subitem 7.5.8, "b" do Edital) e CNEP Centro Nacional de Estudos e Projetos (fundamentação: subitem 7.5.8, "b" do Edital).

Nos termos do subitem 7.5.9 do edital, a classificação final em ordem decrescente foi: 1º lugar - empate entre a Viva Rio e a Ecos; 2º lugar – Instituto Viver Mais & Melhor - Ante o empate, foram aplicados os critérios contidos no subitem 7.5.10, sagrando-se vencedora a organização com mais tempo de constituição, isto é, a Viva Rio. O inteiro teor da análise realizada pela Comissão de Seleção consta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Niterói (Chamamento Jurujuba) e nos autos do processo administrativo.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CEJUR Nº 01 DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta o 1º Concurso de Artigos Jurídicos de Servidores e Residentes Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói

A COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGM-NITERÓI,

no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução PGM nº 14, de 13 de maio de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói;

CONSIDERANDO que são objetivos da Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói estimular o debate e a produção técnico-científica de temas relevantes para a Advocacia Pública e incentivar a produção técnica e científica dos procuradores, servidores, residentes e estagiários da PGM Niterói, com vistas a fortalecer a cultura editorial e promover a memória institucional da Procuradoria Geral do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de submissão de artigos para posterior edição da Revista Jurídica da PGM Niterói;

Torna público que fará realizar o 1º Concurso de Artigos Jurídicos de Servidores e Residentes Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, nos termos do Regulamento anexo.

1º CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS DE SERVIDORES E RESIDENTES JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**REGULAMENTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município de Niterói, com o intuito de incentivar a produção intelectual dos seus servidores e residentes jurídicos em atividade ou que concluíram o Programa há menos de 1 (um) ano contados da publicação do presente edital, bem como estimular o debate de questões relevantes ao papel institucional da Advocacia Pública no âmbito municipal, promove o seu 1º Concurso de Artigos Jurídicos, que será regido pelas normas deste Regulamento.

§1º O CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos da PGM será responsável pela organização e efetivação do concurso.

§2º Para fins de enquadramento na condição de servidores e residentes jurídicos em atividade ou que concluíram o Programa há menos de 1 (um) ano, equiparam-se aqueles cuja lotação se dê em algum outro órgão da Administração Pública sob supervisão e chefia direta de Procurador do Município.

Art. 2º A inscrição no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências e requisitos previstos neste Regulamento, sendo certo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a desclassificação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Podem se inscrever no concurso todos os Bacharéis em Direito que sejam, ao tempo da inscrição, residentes jurídicos em atividade, aqueles que concluíram o

Programa há menos de 1 (um) ano contados da publicação do presente edital ou servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **18/06/2020 até 18/07/2020**, exclusivamente pelo correio eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, na forma prevista neste regulamento.

Art. 5º O ato de inscrição deverá ser realizado através do envio de *e-mail* para o endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br com o assunto: "1º Concurso de Artigos Jurídicos da PGM – Niterói", contendo em seu teor, **apenas**:

a) 02 (duas) versões do artigo jurídico, sendo 01 (uma) em arquivo formato *.pdf* e a outra em formato *Word*, ambas **sem identificação do candidato**;

b) a Ficha de inscrição do candidato (na forma do Anexo I), e Declaração (na forma do Anexo II), inteiramente preenchidas e assinadas por escrito, em formato *.pdf*.

§ 1º Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não estiverem acompanhados dos arquivos nos formatos indicados, bem como dos documentos e dados exigidos neste artigo.

§ 2º A inscrição considerar-se-á efetuada com o envio da confirmação da inscrição pelo CEJUR, que será realizada por *e-mail* em resposta à submissão do candidato, contendo o respectivo número de inscrição.

§ 2º Não serão aceitos e serão considerados não inscritos quaisquer trabalhos entregues fora do prazo previsto no *caput* ou por outros meios que não o referido neste artigo, sendo vedados, inclusive, a entrega do arquivo impresso e o envio por correio postal.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º Os artigos jurídicos recebidos eletronicamente serão reunidos em um único *e-mail*, que será encaminhado à Comissão de Avaliação pelo CEJUR, de forma não identificada e com os cuidados necessários a manter o sigilo da identidade dos candidatos.

Art. 8º Após o término do período de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico da PGM (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>) a lista completa dos inscritos, todos identificados somente pelo número de inscrição.

§1º Os candidatos que procederem à inscrição nos moldes dos artigos 4º e 5º e cujo número de inscrição não constar na lista referida no *caput* poderão apresentar impugnação por *e-mail* endereçado ao CEJUR (cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da listagem, dirigida à Comissão do Concurso e entregue na forma do artigo 5º.

§ 2º Após análise das impugnações referidas no parágrafo anterior, ou do decurso do prazo nele previsto sem ter sido apresentada impugnação, será divulgada a lista definitiva de inscritos, na forma do *caput*.

DOS ARTIGOS JURÍDICOS

Art. 9º Somente será admitida a submissão de 1 (um) artigo jurídico por candidato inscrito no concurso.

Art. 10 Os artigos deverão ser **individuais e inéditos**, sendo vedada a coautoria.

Art. 11 Os artigos deverão ter por objeto qualquer tema jurídico afeto à Advocacia Pública no âmbito municipal.

Art. 12 Os artigos deverão ser escritos em Língua Portuguesa, contendo o mínimo de 08 (oito) e máximo de 20 (vinte) laudas, excluindo-se a capa e as referências bibliográficas, observando-se ainda os seguintes critérios formais:

I – O documento deverá ser elaborado no formato *Word*, com letra em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, e espaçamento 1,5, justificado, com margem superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm;

II - As páginas deverão ser numeradas no canto superior à direita em algarismos arábicos;

III – As citações deverão ser realizadas na forma estipulada pela norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo todos os dados, como tabelas, mapas, gráficos e fotos/ ilustrações;

IV – A conclusão do texto deverá apresentar de forma sucinta as conclusões e/ou recomendações acerca do tema proposto;

V – As referências bibliográficas ao final do trabalho também deverão observar as normas da ABNT.

Art. 13 Os artigos devem conter capa no formato do Anexo III, na qual constará **apenas** o título e eventual subtítulo do trabalho.

Art. 14 É vedada a inclusão no trabalho de qualquer informação que possa identificar o seu autor, inclusive pseudônimos.

Art. 15 Após a entrega do material, nos moldes dos artigos 4º e 5º, não serão aceitas modificações no artigo.

DOS PARTICIPANTES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 É vedada a inscrição de quaisquer pessoas que não sejam servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão com bacharelado em Direito ou Residentes Jurídicos em atividade e aqueles que concluíram o Programa há menos de 01 (um) ano contados da publicação do presente edital, da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

Parágrafo único É vedada a participação, inclusive, de Procuradores do Município de Niterói.

Art. 17 São impedidas de participar as pessoas que, embora não se incluam na vedação do artigo anterior, sejam cônjuges, companheiros(as), parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de qualquer membro da Comissão do Concurso, inclusive o Procurador-Geral do Município.

DA PREMIAÇÃO

Art. 18 Os dois primeiros colocados no concurso receberão Certificado de Participação e serão premiados da seguinte forma:

I - O autor do artigo jurídico classificado em primeiro lugar receberá como prêmio a importância de R\$3.000,00 (três mil reais) e terá o seu trabalho indicado para publicação na Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, futuramente editada;

II - O autor do artigo jurídico classificado em segundo lugar receberá como prêmio a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º Os valores brutos dos prêmios indicados neste artigo estão sujeitos à prévia e eventual incidência de dedução e retenção de tributos quando do seu pagamento.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira cujo número e agência deverão ser informados pelos vencedores.

§ 3º A premiação ocorrerá em cerimônia a ser realizada em data e local oportunamente anunciados no sítio eletrônico da PGM na internet (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>).

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 19 A apreciação das impugnações ao indeferimento das inscrições referidas no artigo 8º e o julgamento dos trabalhos inscritos serão realizados pela Comissão do Concurso, órgão externo ao CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos.

Parágrafo único Caberá ainda à Comissão determinar, em decisão fundamentada e irrecorrível, a desclassificação de artigos que não atendam aos requisitos contidos no presente Regulamento, notadamente às regras de formatação e estruturação dos textos, bem como a existência de plágio ou autoplágio, total ou parcial.

Art. 20 A Comissão será composta dos seguintes membros:

I – 2 (dois) Procuradores do Município integrantes do Conselho Editorial da Revista Jurídica da PGM, aos quais caberá avaliar os trabalhos inscritos no concurso e que serão designados pelo Procurador Geral do Município, em ato a ser futuramente divulgado no sítio eletrônico <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>;

II – O Procurador Geral do Município, que apenas terá voto de avaliação na hipótese de notória discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão a um mesmo artigo, na forma do artigo 22 do Regulamento.

Parágrafo único A notória discrepância é presumida quando a diferença entre a pontuação dos examinadores for igual ou superior a 4 (quatro) pontos.

DO JULGAMENTO

Art. 21 O exame e o julgamento dos trabalhos será efetuado individualmente pelos 2 (dois) Procuradores do Município que integrarem a Comissão, sendo atribuída, por cada um, uma nota global, de zero a dez, a cada um dos artigos, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Conteúdo:

a) caráter inovador do conjunto de ideias apresentadas e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes.

b) aplicabilidade, utilidade e mérito das proposições, conclusões e eventuais propostas de soluções/linhas de ação.

II – Linguagem: objetividade, estilo, concisão, domínio do padrão culto da Língua Portuguesa.

III – Fundamentação: argumentação juridicamente fundamentada, baseada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativas ao tema, com indicação da fonte.

IV – Sequência lógica: sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade.

V – Observância das regras de formatação e estruturação textual previstas no artigo 12.

Art. 22 Em caso de notória discrepância entre as duas notas atribuídas, caberá ao Procurador Geral do Município de Niterói estabelecer outra nota que, de acordo com critérios arrolados no artigo 21, melhor reflita o grau de avaliação do artigo.

Parágrafo único A nota atribuída pelo Procurador Geral, na forma do *caput*, substituirá a menor das duas notas primeiramente atribuídas ao trabalho, para fins do somatório e da apuração a que se refere o artigo 23.

Art. 23 A classificação dos artigos será dada pela soma das notas atribuídas pelos 02 (dois) Procuradores do Município que integram a Comissão, sendo considerados vencedores os trabalhos que obtiverem, em ordem decrescente, as duas médias aritméticas simples mais altas, de acordo com os parâmetros de correção previstos do Art. 21.

Parágrafo único Em caso de empate, o critério de desempate será, sucessivamente, tempo de exercício na Procuradoria Geral do Município ou no Programa de Residência Jurídica e maior idade.

Art. 24 A proclamação dos dois trabalhos vencedores será publicada no endereço eletrônico da PGM na internet (<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>) até o dia 25/07/2020, permitida a prorrogação de tal data, por decisão da Comissão Organizadora, a qual se dará publicidade pelo mesmo meio.

Art. 25 A decisão final proferida na fase de julgamento dos trabalhos não se sujeita a recurso, exceto para eventual correção de erro material no somatório dos pontos atribuídos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Pelo ato de inscrição neste concurso, os candidatos cujos artigos forem premiados autorizam a Procuradoria Geral do Município de Niterói a:

I - Divulgar e publicar os artigos jurídicos premiados, parcial, total ou resumidamente, a título gratuito ou oneroso, nos meios de sua livre escolha, nas formas impressa, eletrônica ou virtual;

II – Utilizar, gratuitamente, seu nome, voz e imagem para os fins da divulgação referida no inciso I.

Parágrafo único A PGM poderá realizar pequenas alterações textuais dos artigos vencedores, unicamente para adequá-los ao padrão da norma culta da Língua Portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

Art. 27 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói, que poderá submeter a questão à Comissão do Concurso.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo do autor: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____ Identidade nº: _____

Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

Faculdade de Direito onde se graduou: _____

Título do trabalho: _____

Niterói, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____, e no CPF/MF nº _____, declaro para os devidos fins que o artigo intitulado: _____ apresentado no 1º Concurso de Artigos Jurídicos da PGM-Niterói, é inédito e não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil (Lei federal nº 9610/98). Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de ficar evidenciada qualquer forma de plágio ou autoplágio, assegurada oportunidade para defesa, terei meu artigo excluído do certame, além da sujeição a todas as sanções legais cabíveis. Niterói, _____ de _____ de _____
Assinatura do candidato: _____

ANEXO III
CAPA DO ARTIGO

O TÍTULO DO ARTIGO
(Eventual subtítulo)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO N.º 55/2020

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 14/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vicma Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2019, que tem por objeto a locação de impressora laser colorida (impressão, digitalização e cópia), marca okidata, incluindo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, suporte e assistência técnica, com reposição de peças e componentes, com todos os suprimentos, insumos/ consumíveis e originais, necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, treinamento de pessoal e gerenciamento de impressões por meio de senhas dos usuários, com fundamento no art. 57, inciso IV e na Cláusula Segunda do instrumento contratual; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.122.0145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 000065/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/8586/2017; **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2020.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI
EXTRATO 009/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO A DISPENSA de LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e no Processo Administrativo n.º 720.031/2020, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a aquisição de dois scanners de mesa com a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.113.866/0001-25 pelo valor total de R\$5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais), para atender o expediente administrativo da Fundação Estatal de Saúde de Niterói-FeSaúde.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará no dia 26 de junho de 2020, às 10h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a **Prestação de serviços de procedimentos contábeis, financeiros e fiscais**. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.sma.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE

Portaria FME nº 367/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao advogado público Gilson Araujo Dias Pereira Gonçalves, matrícula nº11236.309-1, a atribuição de se manifestar em nome do gestor nos mandados de segurança que tratarem sobre servidores públicos, sem prejuízo de eventual ingresso da FME no feito a juízo do advogado público.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

R E S O L V E

Licença Especial – Deferido

Proc. 2100001365/2020 - Amizue Bezerra da Motta.
Proc. 2100000254/2020 - Vera Lúcia Antunes Carriles de Paula.
Proc. 2100008693/2019 - Luciane Marques dos Santos.
Proc. 2100001051/2020 - Maria Tereza Silveira da Silva.

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº 228/2020, Publicada em 08/02/2020, as matrículas:

Matrícula	Classe
11233644-4	IV
11232832-6	V
11232377-2	VI
11233772-3	IV

Licença Para Candidatura Eleitoral – Deferido

210002390/2020 – Paulo Cesar Souza Teixeira.

Proc. 210/6441/2017- Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº0014365-53.2020.8.19.0002/ TJ/RJ.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR
PORTARIA Nº 124/2020

O Diretor Presidente da NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as disposições contidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação da NELTUR, que passará a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:

Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula nº 552623;
Frederico de Resende Chaves - matrícula nº 552637;
Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula nº 5411; e
Gildo Caminha Carneiro – matrícula nº 5198.

MEMBROS SUPLENTE:

Carlos Afonso Jorio – matrícula nº 552645;
Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula nº 5897153;
Bruna Sally de Oliveira Fernandes – matrícula nº 5897182; e
Gisele Souza da Silva – matrícula nº 552676.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere a presente Portaria será presidida pelo primeiro de seus membros, sendo substituído pelo segundo, em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 50/2020- Conceder pensão à **ANGELA REGINA FLORINDO RUIZ**, companheira do ex – servidor **CHRISTOVÃO TEIXEIRA DA SILVA FILHO**, falecido em 03/03/2020 aposentado no cargo de MOTORISTA – CLASSE A - REFERÊNCIA XI- NÍVEL FUNDAMENTAL- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 433.101-3, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 03/03/2020, conforme processo n.º **310/000331/2020**.

PORTARIA PRESI nº 57/2020- Conceder pensão à **JURANDIRA FERREIRA MARINS**, esposa do ex - servidor, **OTELIR MARINS**, falecido em 03/05/2020, aposentado no cargo de CAVOUQUEIRO - NÍVEL 04 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213951 -7, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 03/05/2020, conforme processo n.º **310/000445/2020**.

PORTARIA PRESI nº 58/2020- Conceder pensão à **OLINDA FRIAS EIRIM**, esposa do ex – servidor **ALÉDIO ALVES EIRIM**, falecido em 16/05/2020, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 05 - (EQUIPARADO AGENTE FAZENDARIO NÍVEL 03 - CATEGORIA VI) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.793 , de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 16/05/2020, conforme processo n.º **310/000455/2020**.

PORTARIA PRESI nº 59/2020- Conceder pensão à **FERNANDO BEDA GOMES, RICARDO BEDA GOMES** e **CARLOS EDUARDO BEDA GOMES**, filhos menores da ex - servidora, **PATRICIA FERREIRA BEDA GOMES**, falecida em 09/05/2020, no cargo de PROFESSOR I ESP II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 112345692, na proporção de 33% para cada um, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, conforme processo n.º **310/000452/2020, 310/000453/2020 e 310/000454/2020**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de ANGELA REGINA FLORINDO RUIZ, companheira do ex – servidor CHRISTOVÃO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, falecido em 03/03/2020 aposentado no cargo de MOTORISTA – CLASSE A - REFERÊNCIA XI- NÍVEL FUNDAMENTAL- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 433.101-3, a contar de 00/00/0000, conforme processo nº 310/000331/2020.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de JURANDIRA FERREIRA MARINS, esposa do ex - servidor, OTELIR MARINS, falecido em 03/05/2020, aposentado no cargo de CAVOUQUEIRO - NÍVEL 04 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213951 -7, a contar de 03/05/2020, conforme processo nº 310/000445/2020.

Fica calculada e fixada a pensão mensal de OLINDA FRIAS EIRIM, esposa do ex – servidor ALÉDIO ALVES EIRIM, falecido em 16/05/2020, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 05 - (EQUIPARADO AGENTE FAZENDARIO NÍVEL 03 - CATEGORIA VI) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.793, a contar de 16/05/2020, conforme processo nº 310/000455/2020.

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de FERNANDO BEDA GOMES, RICARDO BEDA GOMES e CARLOS EDUARDO BEDA GOMES, filhos menores da ex - servidora, PATRICIA FERREIRA BEDA GOMES, falecida em 09/05/2020, no cargo de PROFESSOR I ESP II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 112345692, a contar de 09/05/2020, conforme processo nº 310/000452/2020, 310/000453/2020 e 310/000454/2020.

Despacho do Presidente

PROCESSO N° 310/000113/2020 - DEFERIDO.

Processo: 310000441/2020 – Ratifico a despesa à Editora Esquema Ltda, CNPJ: 30.108.948/0001-26, referente a contratação de 05 (cinco) assinaturas do Jornal A Tribuna, no valor total de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), através de INEXIGIBILIDADE, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal N°. 8.666/93.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Contrato nº 06/20, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **CONSULTORIA GEP – GESTÃO EM ENG. E PLANEJ LTDA**; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a elaboração de projeto executivo conforme os seguintes itens: **ITEM 01**: Plantas baixas contendo desenhos detalhados com todas as especificações do projeto; **ITEM 02**: Cronograma de atividades prevendo o tempo necessário para cada etapa da obra, estipulando prazos para a entrega dos serviços; **ITEM 03**: Planilhas de materiais e equipamentos incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra, detalhado quantitativamente cada item; **ITEM 04**: Especificações técnicas citando as normas que devem ser cumpridas para que o objeto esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidas pelas ABNT; **ITEM 05**: O tamanho total do galpão deverá ser de 1.000 m²; **ITEM 06**: O galpão deverá ser totalmente coberto; **ITEM 07**: O galpão deverá ter projeto e dimensionamento estrutural, de instalações elétricas, de água e esgoto, com a apresentação das respectivas plantas e projeto; **ITEM 08**: O galpão deverá ter instalações elétricas, de água e esgoto; **ITEM 09**: O galpão deverá ser projeto com áreas livres suficientes para manobra de caminhões tanto para a entrada como para a saída; **ITEM 10**: Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica); conforme as especificações do Termo de referência do objeto e do supramencionado Processo. O prazo do Contrato será de 3 (Três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 15.287,33 (Quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**; natureza das despesas: **3390.39.00**, fonte de recurso: **138**, programa de trabalho: **04.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0454/2020**. Que se regerá pelo decreto federal de nº 13.303/16, nos termos do art. 29 inciso II e suas alterações. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Maria Bethania Monteiro Nunes Mat.51667 e Lélia Neves Leonardo Mat. 155.525; Processo Administrativo de nº 520/000.397/20.

Contrato nº 05/20, contrato de fornecimento que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **DEON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de 5.250 (Cinco mil duzentos e cinquenta) fardos de sacos plásticos para lixo confeccionado com resinas termoplásticas recicladas, capacidade de 150 litros, nas dimensões (1100 x 900 x 008) mm, (alt. x largura x esp. da parede com variação de +/- 10%) com resistência mecânica igual ou superior a 30 KG na cor amarelo *chromo*, sem inscrição, com pigmentos compatíveis com a resina empregada. Os sacos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, NBR9191, de dezembro de 2002. "Sacos Plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio". Casa fardo contém 100 (Cem) sacos. Deverão ser entregues 1768 (mil setecentos e sessenta e oito) Fardos mensais, conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo do Contrato será de 03 (Três) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**; natureza das despesas: **3390.30.00**, fonte de recurso: **138**, programa de trabalho: **04.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0247/2020**. Que se regerá pelo decreto Municipal de Nº 13.506/20, Lei federal de Nº 13.979/20, decreto Federal Nº 10.282/20 e pela lei federal de Nº 13.303/16 e suas alterações. Ficam designados como fiscais do contrato as funcionárias Denise Pacheco Gomes Mat.116175, Acílio Alver Borges junior, Mat. 118.595; Processo Administrativo de nº 520/000.445/20.

Termo Aditivo nº **04/20** ao Contrato nº **04/16**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como LOCADOR e de outro lado, como LOCATÁRIA, a **Yeda Duarte da Silva Fernandes** e a **Dilma Duarte da Silva**. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 15 de abril de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 19 vrs do supramencionado Processo Administrativo; Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91; Processo Administrativo de nº 520/000.489/20.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –
EMUSA
ATO DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA de PREÇOS nº.0111/2020–Processo Administrativo de nº.510004573/2019**, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **“REFORMA do CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XAVIER no BAIRRO de CHARITAS”**, Adjudicado os serviços a empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S/A-CNPJ: 08.733.497/0001-69**, pelo valor global de **R\$ 1.613.291,94 (Um Milhão, Seiscentos e Treze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, com uma redução em relação ao valor estimado de **5,00%**, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

**ATOS DA CPL
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO: 510002873/2015; OBJETO: *contratação de empresa para obras de contenção na Rua Jose Teles Barbosa, 17, no Fonseca*; DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 (três) de julho de 2020 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$470.808,74 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: **emusa.niteroi.rj.gov.br** ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.